

Lei nº 14/81

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Bupul S/A, Crédito, financiamento e investimentos, até o valor principal de Cr\$ 2.150.000,00 e das outras providências.

Diogo Ribeiro de Andrade, Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É o poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Bupul S/A - Crédito, financiamento e investimentos, até o valor principal de Cr\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), amortizável em 24 prestações mensais de Cr\$ 197.068,00 (cento e noventa e sete mil e sessenta e oito cruzeiros), mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de uma Retro-Excavadeira Huber-Warco, modelo 660-m, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da Bupul S/A.

Artigo 3º - Ficam ainda o executivo Municipal, autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe cobrem o imposto sobre circulação de Mercadorias, com a consequente alienação por parte da mesma Instituição Financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação.

ção de crédito mencionada no Art. 1º, referente ao principal e acessórios.

Artigo 4º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular a todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgado mandato à Cruzul S/A, crédito, financiamento e investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 23 de setembro de 1981

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Sebastião Ribeiro Hordones
Secretário Administrativo.